



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 6.911 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**  
**DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023:

**I** - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

**II** - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

**III** - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A receita total é estimada em R\$ 4.688.323.032,00 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais) desdobrados conforme a seguir:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 3.391.841.084,00 (três bilhões e trezentos e noventa e um milhões e oitocentos e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 1.287.370.486,00 (um bilhão e duzentos e oitenta e sete milhões e trezentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais);

III - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 9.111.462,00 (nove milhões e cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R\$ 474.634.348,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais), incorporado na receita prevista no *caput*, é definido como receita intraorçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.746.940.083,00</b>
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	975.929.607,00
Receita de contribuições	191.297.699,00
Receita patrimonial	112.902.657,00
Receita agropecuária	-
Receita industrial	-
Receita de serviços	1.172.745,00
Transferências correntes	2.355.834.378,00
Outras receitas correntes	290.350.019,00
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	180.547.022,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>466.748.601,00</b>
Operações de crédito	308.784.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Alienação de bens	-
Amortização de empréstimos	-
Transferências de capital	157.964.601,00
Outras receitas de capital	
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>474.634.348,00</b>
Receita de contribuições	158.122.886,00
Receita de serviços	316.511.462,00
<b>Total</b>	<b>4.688.323.032,00</b>

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** A Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em 4.688.323.032,00 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

**I** - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.572.126.437,00 (dois bilhões e quinhentos e setenta e dois milhões e cento e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais);

**II** - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.107.085.133,00 (dois bilhões e oitenta e cinco milhões e oitenta e cinco mil e cento e trinta e três reais);

**III** - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 9.111.462,00 (nove milhões e cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

**Art. 5º** A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

**I** - da Despesa por categoria econômica e grupo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.349.969.865,00</b>
Pessoal e encargos sociais	1.722.943.353,00
Juros e encargos da dívida	28.350.000,00
Outras despesas correntes	1.598.676.512,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>835.198.559,00</b>
Investimentos	753.169.559,00
Inversões financeiras	
Amortização da dívida	82.029.000,00
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>474.634.348,00</b>
Pessoal e encargos sociais	158.122.886,00
Outras despesas correntes	316.511.462,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>28.520.260,00</b>
<b>Total</b>	<b>4.688.323.032,00</b>

II - da Despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>85.300.000,00</b>
<b>01. CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>	<b>85.300.000,00</b>
01.101. CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	85.300.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.603.023.032,00</b>
<b>02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>42.387.463,00</b>
02.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	29.741.000,00
02.602. FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO	4.650.000,00
02.702. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	7.996.463,00
<b>03. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.198.000,00</b>
03.101. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.198.000,00
<b>04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>58.717.201,00</b>
04.101. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54.307.201,00
04.601. FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.410.000,00
<b>06. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>	<b>461.360.128,00</b>
06.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	19.489.931,00
06.601. FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	3.145.000,00
06.602. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	438.725.197,00
<b>07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<b>100.100.480,00</b>
07.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.100.480,00
<b>09. FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>804.773.718,00</b>
09.601. FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	804.773.718,00
<b>11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>125.068.936,00</b>
11.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	76.210.667,00
11.601. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.908.269,00
11.602. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.708.000,00
11.605. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.050.000,00
11.606. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	1.110.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

<b>Poder / Órgão / UnidadeOrçamentária</b>	<b>VALOR</b>
11.607. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	82.000,00
<b>12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	<b>38.307.500,00</b>
12.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	34.007.500,00
12.601. FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3.600.000,00
12.602. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	700.000,00
<b>13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>23.811.560,00</b>
13.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.751.560,00
13.601. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	5.385.000,00
13.602. FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.675.000,00
<b>15. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>	<b>183.964.004,00</b>
15.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	120.694.438,00
15.601. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	63.269.566,00
<b>16. EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA</b>	<b>1.543.291.000,00</b>
16.501. EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	307.400.000,00
16.601. FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.235.891.000,00
<b>17. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>32.756.489,00</b>
17.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	32.756.489,00
<b>20. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>7.490.868,00</b>
20.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.490.868,00
<b>21. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>77.347.606,00</b>
21.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	55.492.436,00
21.601. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.186.370,00
21.602. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12.580.500,00
21.603. FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL	4.088.300,00
<b>22. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>7.937.473,00</b>
22.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	7.837.473,00
22.601. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	100.000,00
<b>23. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>40.617.000,00</b>
23.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10.226.000,00
23.601. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	22.542.000,00
23.602. FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	7.849.000,00
<b>26. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>786.849.324,00</b>
26.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	476.688.462,00
26.501. COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	9.111.462,00
26.502. EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	212.243.400,00
26.601. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	88.806.000,00
<b>32. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL</b>	<b>87.036.137,00</b>
32.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	85.309.851,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Poder / Órgão / UnidadeOrçamentária	VALOR
32.601. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	905.786,00
32.602. FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	820.500,00
<b>34. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b>	<b>8.523.400,00</b>
34.101. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	7.303.400,00
34.601. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	1.220.000,00
<b>97. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>	<b>161.484.745,00</b>
97.101. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	34.284.745,00
97.103. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	127.200.000,00
<b>98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.000.000,00</b>
98.101. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.688.323.032,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º Não onerarão o limite previsto no *caput*, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

II - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado;

III - provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado.

§ 2º O Poder Executivo está autorizado, na forma do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, a abrir créditos adicionais no percentual de 100% (cem por cento) da dotação consignada nesta Lei Orçamentária Anual como Reserva de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Contingência, observando o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º As movimentações de recursos do orçamento entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, na mesma modalidade de aplicação, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial e as movimentações de recursos do orçamento entre os complementos da mesma fonte de recurso, serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e, portanto, para efeito do *caput*, não serão considerados créditos suplementares.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 6.843 de 26 de julho de 2022, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo desta Lei.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2023.

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

